



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CONTRATO Nº 08.001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE AS PARTES A SEGUIR IDENTIFICADAS COMO CONTRATANTE **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO** E CONTRATADO, **P & C BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**. RESOLVEM DE COMUM ACORDO E NOS MELHORES TERMOS DE DIREITO, AJUSTAR E CONTRATAR O SEGUINTE:

DAS PARTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE é a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.149.182/0001-80, com sede estabelecida à **Rua Frei Daniel de Samarate - nº 128 – Bairro Centro – Cidade de Santarém Novo**, representada neste ato pela senhor Presidente da Câmara Municipal, Sr. JOSÉ NAZARENO MODESTO COSTA, brasileiro, portador da carteira de identidade RG n.º 3405476 PC/PA, CPF sob o n.º 654.779.442-34, residente e domiciliado, nesta cidade de Santarém Novo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO é a Empresa **P & C BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º **22.473.510/0001-19**, com sede estabelecida na **TV. DOM ROMUALDO DE SEIXAS, 1476 SALA:904-UMARIZAL**, representado pelo Sr. Ramon Kalil Marques Monteiro, portador da carteira de identidade N.º 4956920- SSP/PA, e do CPF 878.445.322-20, residente e domiciliado na Cidade de Belém - PA.

DO OBJETO:

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto do presente contrato vinculado ao Edital de Credenciamento n.º **001/2017** é a prestação do serviço de locação de veículo(s) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém Novo no período de Maio a Dezembro de 2017, conforme planilha abaixo:

Rua Frei Daniel de Samarate - nº 128 – Bairro Centro – Cidade de Santarém Novo – Município de Santarém Novo/PA -
Fone: 91 3484 1285 – CEP. 68.720-000 – CNPJ. n.º 05.149.182/0001-80



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA

Item	Descritivo	Quant./ diárias	P. Unit.	P. Total
01	Locação de veículo tipo passeio ret em perfeito estado de funcionamento, 04 portas laterais, ar condicionado, bi combustível, disponibilidade de segunda a sexta, das 07:00 às 18:00 horas	8	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000
Total global				R\$ 28.000

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAÚSULA QUARTA: O valor mensal do serviço é R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), podendo perfazer um total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo por conta da contratante toda e qualquer despesa com impostos, taxas, obrigações sociais e manutenção dos veículos. As condições de pagamento serão efetuadas mensalmente, conforme a execução dos serviços.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLAÚSULA QUINTA: Os recursos necessários e suficientes a garantia do pagamento, correrão à conta do elemento de despesas 2.001 - classificação econômica 3.3.90.36.00- Manutenção da Câmara Municipal. 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO obriga-se:

- 1- Obedecer horário de trabalho constante em proposta de preço, bem como eventuais mudanças a pedido da Administração Pública, justificadas pela melhor prestação do serviço.
- 2- Manter os veículos em perfeitas condições para trafegar fazendo periodicamente sua revisão e manutenção de acordo com as exigências da coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito.
- 3- Motoristas habilitados de acordo com as exigências legais;
- 4- Orientar os motoristas a tratarem os servidores públicos com educação, respeito, humanidade e dignidade, assim evitando atritos e discussões.
- 5- Comunicar a Câmara Municipal de Santarém Novo, qualquer atitude inconveniente e ofensiva por parte dos servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE obriga-se:

- 1- Realizar o pagamento atualizado em data regular;
- 2- Efetuar o pagamento mensal, mediante apresentação pelo CONTRATADO da Nota Fiscal.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATANTE tem a faculdade de rescindir o presente Contrato de Prestação de Serviço, devendo apenas notificar a CONTRATADA com antecedência mínima de trinta 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer Cláusula do presente contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA

CLÁUSULA DÉCIMA: É competente para dirimir qualquer controvérsia entre as partes o Foro da Comarca de Santarém Novo - Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, para que se possa produzir seus efeitos legais visados.

Santarém Novo (Pa) 23 de Maio de 2.017.

JOSÉ NAZARENO MODESTO COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Contratante

P & C BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
Ramon Kalil Marques Monteiro

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

C.I.C:

Nome:

C.I.C: